



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 60/2.019.

PROCESSO Nº 11.142/2.019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de outubro de 2.019.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 60/2.019, do tipo **MENOR PREÇO POR CESTA** - Processo nº 11.142/2.019, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007 com alterações, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 14 de outubro de 2.019, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a constituição de sistema de registro de



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

preços, para o fornecimento parcelado de aproximadamente 12.396 (doze mil e trezentos e noventa e seis) cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, para entrega em 12 parcelas mensais de aproximadamente 1.033 (mil trinta e três) cestas, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 3.099.371,88.

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento programa do exercício de 2.019.

02.02.01 – SERVIÇOS DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.03.01 – SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.04.01 – SERVIÇOS DO JURÍDICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.02 – OUTROS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.02 - SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.08.01 – PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- 02.10.01 – COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.10.02 – ENSINO INFANTIL-CRECHE
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.10.03 – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.10.08 – ENSINO ESPECIAL
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.12.01 – ESPORTE E LAZER
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.13.02 – SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.13.03 - FEBOM
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.14.01 – SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.16.01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.16.03 – ENSINO PROFISSIONAL
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.17.01 – SERVIÇO DE HABITAÇÃO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.18.01 – SERVIÇOS DO TURISMO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

02.19.01 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1. 3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

2.3 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 60/2.019

Processo nº 11.142/2.019

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 60/2.019



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Processo nº 11.142/2.019

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo III.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da marca (uma única para cada item que compõe a cesta básica) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - Preço unitário e total de cada item que compõe a cesta básica, valor total de cada cesta básica e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo de Entrega: As entregas serão mensalmente, conforme o(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) e a Contratada fica responsável pela entrega das cestas básicas, individualmente no domicílio dos servidores “Ponto a Ponto”, no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o **5º (quinto)** dia útil, conforme cronograma do Departamento de Administração.

6.1.5.1 - A contratada disponibilizará após o período de entrega “Ponto a Ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do **6º (sexto) ao 7º (sétimo)** dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seu domicílio.

6.1.5.2- As cestas básicas não entregues, não serão faturadas por parte da fornecedora / prestadora de serviço e deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da mesma, até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

6.1.5.3 – Quando da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), a(s) mesma(s) deverá estar acompanhada do comprovante da entrega das cestas básicas aos



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”
servidores, contendo, pelo menos, o nome por extenso, CPF ou RG da pessoa que recebeu.

6.1.5.4 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

7.1.6 – Condições de Pagamento:- 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo – Setor de Licitações.

6.1.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)¹

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para

¹ A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.8 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.2.1- empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

7.1.2.5 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa;

7.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.2.7 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2.8 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada nos subitens 7.1.3.1 e 7.1.3.2, deverão ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.3.4 - As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição:

7.1.3.4.1 - Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no parágrafo acima, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.4.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo VI**;

7.1.4.3.2 – Quando a licitante for cooperativa de trabalho, deverá apresentar o registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

7.1.4.4 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.4.3 - Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário da cesta básica.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - A homologação será feita pelo valor da cesta básica.

8.24 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.25 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 8.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.7 deste item 9.

10- DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 9.5 do item 9, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

10.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

10.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

10.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

12.5 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

12.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 05 (cinco) dias corridos.

12.9 - O contrato firmado com cooperativa será objeto de imediata rescisão na hipótese de se constatar na execução do objeto o envolvimento de prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os itens 01 ao 22 e uma para os itens 23 a 29) , de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

13.2 - Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

13.3 - O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 48 (quarenta e oito) horas à partir do recebimento da notificação

13.4 - A qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

14.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo – Setor de Licitações.

14.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

14.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

14.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

16.8 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **10/10/2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

16.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12 - Integram o presente Edital:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Informações nutricionais;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo V - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo VI - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VIII - Declaração de Cooperativa;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta de Contrato.

Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo XII– Relação dos Servidores Públicos Municipais com os endereços.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 01 de outubro de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Fornecimento parcelado de aproximadamente 12.396 (doze mil e trezentos e noventa e seis) cestas básicas, bem como, prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição (**ponto a ponto**) e controle, destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, para entrega em 12 parcelas mensais de aproximadamente 1.033 (mil e trinta e três) cestas. JUSTIFICATIVA:- Cumprimento da cláusula 3ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2.017/2.018.

II - DA ENTREGA

2.1 - A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável, por sua conta e risco, pela logística de distribuição individualmente no domicílio dos servidores (ponto a ponto), no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o 5º dia útil, nos endereços constantes do arquivo em anexo.

2.2 – A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega “ponto a ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do 6º dia útil ao 7º dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seus domicílios.

2.3. - As cestas básicas não entregues, não serão faturadas por parte da fornecedora / prestadora de serviço e deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da mesma, até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

2.4 – Quando da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), a(s) mesma(s) deverá estar acompanhada do comprovante da entrega das cestas básicas aos servidores.

2.5 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

2.6 - As quantidades de cestas serão confirmadas pela contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à data de início da entrega.

2.7 - Para atender os itens 2.1 ao 2.5, a contratada, receberá listagem fornecida pela Contratante, e deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para controle, distribuição e carregamento das mesmas.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.8 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os itens 01 ao 22 e uma para os itens 23 a 29) , de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

A CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E PRODUTOS, EM CONFORMIDADE COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	10	KGS	ARROZ BENEFICIADO, AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO I DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5KGS.
2	3	KGS	FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO, CLASSE CORES, NOVO, TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 OU 02 KGS.
3	5	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 900ML.
4	1	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.
5	1	KG	SAL REFINADO, EXTRA IODADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.
6	2	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 À 270 GRS.
7	1	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SPAGHETI, COM SEMOLA DE TRIGO E OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.
8	2	UND	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GRS
9	3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.
10	2	UND	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRS.
11	1	UND	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.
12	1	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750ML.
13	5	KGS	AÇUCAR REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KGS.
14	5	KGS	AÇUCAR CRISTAL. DE 1ª QUALIDADE, EMBAMAGEM DE 5 KGS.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
15	1	UND	GOIABADA, DE 1ª QUALIDADE , EMBALAGEM DE 300 A 400 GRS.
16	1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS , DE 1ª QUALIDADE , EMBALAGEM LATA COM 400 GRS.
17	2	UND	BISCOITO RECHEADO, SENDO 01 COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E 01 COM RECHEIO SABOR MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130 GRS.
18	3	UND	PÓ PARA GELATINA, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI E UVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 35GRS.
19	1	UND	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRS (PESO DRENADO).
20	1	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRS (PESO DRENADO).
21	1	UND	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRS.
22	1	UND	LEITE CONDENSADO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 395 GRS.
23	5	UND	SABÃO EM BARRA, DE 1ª QUALIDADE, NA COR AZUL OU AMARELO PESANDO APROXIMADAMENTE 200GRS.
24	8	UND	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE ROLO DE 30MTS.
25	3	UND	DETERGENTE LÍQUIDO OU LAVA LOUÇAS, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500ML.
26	3	UND	ESPONJA DE AÇO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES.
27	3	UND	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 70 A 90GRS.
28	4	UND	SABONETE DE 90GRS DE 1ª QUALIDADE
29	1	KG	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS) DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG.

VALOR REFERENCIAL POR CESTA BÁSICA – R\$ 250,03

II) DAS AMOSTRAS:

2.1- É obrigatória a apresentação das amostras de todos os itens deste Termo de



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Referência da Empresa declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, após término da sessão de lances. As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo a mesma conter todos os itens que compõe a cesta básica;

2.2- As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas em caixa de papelão reforçada, devidamente identificada com o número da licitação (Edital de Pregão nº. __/19) e o nome do proponente.

2.3-Não há necessidade de entregar as amostras nas quantidades solicitadas na composição da cesta básica, bastando apenas 01 (uma) amostra de cada item, nas embalagens primárias.

2.4 - As marcas que estiverem em desconformidade com o PADRÃO DE QUALIDADE exigidos, serão rejeitadas, e, sujeitará a licitante a DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta.

2.5 - A LICITANTE DEVERÁ APENAS OFERECER E FORNECER AMOSTRA DE UMA SÓ MARCA PARA CADA ÍTEM DESTE ANEXO.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

I–ARROZ AGULINHA, LONGO FINO, TIPO 1, POLIDO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-33 e a legislação em vigor. Deverá apresentar grãos perfeitos, sãos, com beneficiamento esmerado. Devem apresentar ausência de matéria terrosa e parasita, mal estado de conservação (mofado) e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas) elementos estranhos e que não pertençam ao mesmo.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: porção de 50 g.

Quantidade porção: Valor calórico entre 170 a 180 kcal.

Carboidratos: mínimo 39 g.

Proteínas: mínimo 3 g.

Gorduras Totais: 0 g.

Gorduras Saturadas: 0 g.

Gorduras Trans: 0 g.

Fibra Alimentar: até 01 g.

Sódio: menor que 5 mg.

II – FEIJÃO CARIOCA, GRUPO I-COMUM, CLASSE CORES, TIPO I

O produto deverá estar de acordo com a legislação. Ser de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e sadios; livre de sujeiras, pedras, ou outros elementos não pertencentes ao produto; substâncias nocivas à saúde, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: porção de 60 g.

Quantidade por porção: valor energético: entre 120 e 240 kcal.

Carboidrato: entre 17 e 60 g.

Proteína: entre 11 e 22 g.

Gorduras Totais: máximo 1,3 g.

Gorduras Saturadas: mínimo 0 g.

Gorduras Trans: 0 g.

Fibra alimentar: mínimo 04 e máxima 20 g.

Sódio: máximo 08 mg.

III - ÓLEO DE SOJA

Produto obtido de óleo de soja transgênica ou não e isento de conservantes químicos, exceto podendo conter antioxidante TBHQ e/ou ácido cítrico. A matéria prima deverá ser de 1ª qualidade, e estando de acordo com a NTA-50 e a legislação em vigor.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Para informação Nutricional: porção de 13 ml.

Quantidade por porção: Valor energético: entre 108 e 120 kcal.

Carboidratos: 0 g.

Proteínas: 0 g.

Gorduras Totais: 12 g.

Gorduras Saturadas: 2 g a 2,5 g.

Gorduras Trans: 0 g.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Gorduras monoinsaturadas: máximo 3,5 g.

Gorduras Poliinsaturadas: máximo 7,1 g.

Colesterol: 0 mg.

Fibra Alimentar: 0 g.

Sódio: 0 mg.

Vitamina E: mínimo: 2,8 mg.

IV - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU TIPO 1.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-35 e a legislação em vigor.

O produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo *Triticum Vulgare* ou *Aestivum*, limpo, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. O produto não poderá estar úmido, fermentado nem rançoso.

Características Organolépticas: aspecto: pó fino. Cor: branca ou ligeiramente amarelada.

Cheiro: próprio. Sabor: próprio.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: porção de 50g.

Quantidade por porção: Valor Energético: mínimo 170 kcal.

Carboidratos: mínimo 36 g.

Proteínas: mínimo 4,9 g.

Gorduras totais: até 1,0 g.

Gorduras saturadas: 0 g.

Fibra alimentar: mínima 01 g.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Ferro: mínimo 2,0 mg.

Sódio: 0 g.

V - SAL REFINADO, EXTRA IODADO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-71 e a legislação em vigor. Deverá ainda obedecer aos seguintes critérios de qualidade: apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio.

Estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada.

Poderão ser utilizados no sal os aditivos intencionais de acordo com a legislação em vigor. O sal além de não poder conter germens patogênicos, também não poderá conter substâncias tóxicas elaboradas por microorganismos, em quantidade que possa tornar-se nociva à saúde humana.

Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes: Cloreto de Sódio, Iodato de Potássio, Antiumectante: Ferrocianeto de Sódio.

Informação Nutricional: Porção de 01 g.

Quantidade por porção: Sódio: 390 mg.

Iodo: Até 45 mcg.

VI - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL

O produto deverá estar de acordo com a NTA-10 e a legislação em vigor. As conservas de pescado deverão ser preparadas com pescados submetidos à prévia inspeção sanitária. Deverá ser evitada ao máximo a exposição do pescado ao sol. E o destinado ao preparo de produtos de pescados deverá ser mantido refrigerado em temperatura não superior a – 2°C (menos dois graus centígrados).

O produto deverá ser preparado com pescado fresco, limpo (descamado, livre de nadadeiras, cauda e cabeça) e esvicerado: pré-cozido contendo óleo comestível, água e/ou líquido de constituição (ao próprio suco) e manipulado em boas



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

condições de higiene. Os ingredientes utilizados na sua elaboração deverão apresentar-se em boas condições de higiene. O produto não deverá ter cheiro ardido ou rançoso.

Características Organolépticas: cor: própria. Aspecto: próprio

Sabor: próprio

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

A embalagem (lata) não deverá: apresentar ferrugem, estar amassada e estufada.

Ingredientes: Sardinhas, água e/ou líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.

Informação nutricional: porção de 60 g.

Quantidade por porção: valor energético: mínimo 90 kcal.

Carboidratos: máximo 0,50 g.

Proteínas: mínimo 11 g.

Gorduras Totais: máximo 11,0 g.

Gorduras Saturadas: máximo 03 g.

Colesterol: máximo 80 mg.

Fibra alimentar: poderá ser menor que 01 g.

Sódio: máximo 500 mg.

VII - MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SPAGHETI COM OVOS

O produto deverá estar de acordo com a NTA-49 e a legislação em vigor.

As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Embalagem de plástico atóxico.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Ingredientes básicos: ovos e glúten.

Informação Nutricional: porção de 80 g.

Quantidade por porção; Valor energético: mínimo 275 Kcal.

Carboidratos: entre 58 e 62,0 g.

Proteínas: mínimo 07 g.

Gorduras totais: máximo 1,4 g.

Fibra alimentar: entre 1,6 e 08 g.

Sódio: máximo 13 mg.

VIII - EXTRATO DE TOMATE

O produto deverá estar de acordo a legislação em vigor. Deverá ser preparado com frutos maduros de 1ª qualidade, escolhidos, são, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.

Características Organolépticas: aspecto: massa mole. Cor: vermelha.

Cheiro: próprio. Sabor: próprio.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Tomate, sal e açúcar. Informação Nutricional: porção de 30 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 14 e 70 kcal.

Carboidratos: entre 2,6 e 14 g.

Proteínas: máximo 1,8 g.

Gorduras Totais: máximo 1,5 g.

Sódio: entre 0 e 900 mg.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

IX CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-44 e a legislação em vigor. O produto deverá ser constituído por grãos torrados e moídos procedentes de espécimes vegetais genuínos sãos e limpos. Será tolerada a porcentagem máxima de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) Não é permitido o uso de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua especificação.

Características Organolépticas: aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso. Cor: do castanho claro ao escuro.

Sabor: próprio. Cheiro: próprio.

Características Físicas e Químicas: umidade máxima de 6% p/p. Resíduo mineral fixo: máximo 5% p/p.

Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico: máximo 1% p/p. Extrato aquoso: mínimo 20% p/p.

Extrato alcoólico total: mínimo 12% p/p. Extrato etéreo: mínimo 8% p/p.

Cafeína: mínimo 0,7% p/p.

Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional mínima: Porção de 05 gramas (Comprovado através da embalagem do produto e/ou site do fabricante e/ou documento técnico).

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 07 kcal Proteínas: mínimo 0,8 g.

X – ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ.

Ingredientes básicos: Açúcar, cacau e/ou cacau em pó, extrato de malte e/ou maltodextrina, sal e/ou sal refinado, lecitina de soja, aromatizante(s) e no mínimo 06 vitaminas.

Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 20 g.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 76 kcal.

Carboidratos: mínimo 18 g.

Proteínas: mínimo 0.

Sódio: máximo 71 mg.

XI – MARGARINA COM SAL

O produto deverá estar de acordo com a NTA-50 e a legislação em vigor. O produto deverá ser obtido através de matéria-prima de boa qualidade e pelo processamento adequado.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes mínimos: Deverá ser apresentado em sua composição: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado e soro de leite reconstituídos, aromatizantes, 70 a 80% de lipídeos por 100 g do produto.

Informação Nutricional: Porção de 10 g.

Quantidade por porção: Valor energético: entre 54 e 63 Kcal.

Carboidratos: 0 g.

Proteínas: 0 g.

Gorduras Totais: entre 7,0 à 8,0 g.

Gorduras Saturadas: entre 1,3 à 2,6 g.

Gorduras Trans: 0 g.

Fibra Alimentar: 0 g.

Sódio: mínimo 50 mg.

XII – VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O produto deverá estar de acordo com a NTA - 72 e a legislação em vigor. Deverá ter ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de cada entrega do produto.

INGREDIENTES: Fermentado Acético de Álcool ou vinagre de álcool, Conservador e Corante. Acidez Volátil 4,0%. Não contém glúten.

XIII - AÇUCAR REFINADO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-53 e a legislação em vigor. O produto deverá ser de 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana de açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 05 g.

Quantidade por porção: Valor energético: 20 kcal.

Carboidratos: 05 g.

XIV - AÇUCAR CRISTAL

O produto deverá estar de acordo com a NTA-53 e a legislação em vigor. O produto deverá ser de 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana de açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 05 g.

Quantidade por porção: Valor energético: 20 kcal. Carboidratos: 05 g.

XV – GOIABADA.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Ingredientes básicos: Polpa de goiaba e/ou goiaba e Açúcar.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 40 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 100 kcal. Carboidratos: mínimo 20 g.

XVI – LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS.

Ingredientes mínimos: Leite integral e/ou leite cru refrigerado e/ou leite padronizado, emulsionante (emulsificante) lecitina de soja, vitaminas A e D. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 26 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 129 kcal.

Carboidratos: mínimo 9,5 g.

Proteínas: mínimo 6,7 g.

Sódio: máximo 100 mg.

Vitamina A: mínimo 180 mcgRE.

Vitamina D: mínimo 1,5 mcg.

XVII – BISCOITO RECHEADO.

Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida e/ou fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e/ou creme de milho, fermentos químicos, lecitina de soja e aromatizante, contém glúten.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Informação Nutricional: Porção de 30 g.
Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 120 kcal.
Carboidratos: mínimo 17 g.
Proteínas: mínimo 1,5 g.
Sódio: máximo 100 mg.

XVIII – PÓ PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO / ABACAXI / UVA.

Ingredientes básicos: Açúcar, Gelatina, Sal, regulador(es) de acidez, aromatizante e outros ingredientes permitidos.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 8 g.
Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 27 kcal.
Carboidratos: mínimo 5,6 g.

XIX – ERVILHA EM CONSERVA

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Ervilha, água e sal.

Informação Nutricional: porção de 130 g.
Quantidade por porção: Valor Energético: entre 70 e 122 kcal.
Carboidratos: entre 13 e 20 g.
Proteínas: máximo 8,5 g.
Gorduras Totais: máximo 1,0 g.
Sódio: entre 0 e 500 mg.

XX - MILHO VERDE EM CONSERVA



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Milho, água e sal.

Informação Nutricional: porção de 130 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 80 e 180 kcal.

Carboidratos: entre 15 e 40 g.

Proteínas: máximo 9,0 g.

Gorduras Totais: máximo 1,6 g.

Sódio: entre 0 e 500 mg.

XXI - FUBÁ MIMOSO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9). Deverá ser obtido pela moagem de grãos sadios de milho amarelo, limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, mofado, com parasitas, fermentado ou rançoso.

CARACTERÍSTICAS: Deve ter odor, cor e textura que lhe sejam característicos.

VALIDADE: validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 50g

Valor energético: 170 a 190 kcal

Carboidrato: 35 a 45 g Proteínas: mínimo 3,2 g Gorduras totais: máx. 2,5g

Gorduras saturadas: até 0,5 g Gorduras trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 4,0g Sódio: máx. 25 mg

Ac. Fólico: min. 75mcg Ferro: min. 2,1mg

XXII – LEITE CONDENSADO

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Leite integral e/ou leite em pó integral e/ou leite semidesnatado, açúcar e lactose.

Informação Nutricional: porção de 20 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 60 e 70 kcal. Carboidratos: entre 10 e 15 g.

Proteínas: máximo 1,5 g. Gorduras Totais: máximo 2,0 g. Sódio: entre 0 e 30 mg.

XXIII – SABÃO EM BARRA AZUL OU AMARELO

Sabão em barra azul ou amarelo para lavagem e limpeza doméstica, alta resistência à água, pedra dura.

O produto deverá ser testado dermatologicamente e ter na composição: glicerina

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de cada entrega do produto.

XXIV – PAPEL HIGIÊNICO

O produto deverá medir 30 m x 10 cm; somente na cor branca, neutro ou com suave perfume, composto 100% fibras naturais ou 100% celulose virgem, embalagem com boa visibilidade do produto.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto.

XXV – DETERGENTE LÍQUIDO OU LAVA LOUÇAS.

Detergente líquido ou lava louças com a seguinte composição básica: Tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

XXVI - ESPONJA DE AÇO



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Esponja de lã de aço composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

XXVII – CREME DENTAL

Creme dental com flúor contendo no mínimo a seguinte composição: calcium carbonate, aqua, sódium lauryl sulfate, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, aroma, tetrasodium pyrophosphate, sodium bicarbonate, benzyl alcohol, sodium hydroxide. Contém monofluorofosfato de sódio (1.450 ppm de flúor). Embalagem em tubo de 70 a 90 gramas.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

XXVIII-SABONETE

Sabonete em tablete, testado dermatologicamente, embalagem com 90 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto

XXIX- DETERGENTE EM PÓ (LAVA ROUPAS)

Detergente pó (lava roupas), com a seguinte composição básica:- Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvante, Perfume e/ou fragrância e Água. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante.

Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de cada entrega do produto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 60/2.019

PROCESSO Nº 11.142/2.019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	10	KGS	ARROZ BENEFICIADO, AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO I DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5KGS.			
2	3	KGS	FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO, CLASSE CORES, NOVO, TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 OU 02 KGS.			
3	5	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 900ML.			
4	1	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.			
5	1	KG	SAL REFINADO, EXTRA IODADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.			
6	2	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 À 270 GRS.			
7	1	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SPAGHETI, COM SEMOLA DE TRIGO E OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.			
8	2	UND	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GRS			
9	3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.			
10	2	UND	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRS.			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
11	1	UND	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.			
12	1	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750ML.			
13	5	KGS	AÇUCAR REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KGS.			
14	5	KGS	AÇUCAR CRISTAL. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KGS.			
15	1	UND	GOIABADA, DE 1ª QUALIDADE , EMBALAGEM DE 300 A 400 GRS.			
16	1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS , DE 1ª QUALIDADE , EMBALAGEM LATA COM 400 GRS.			
17	2	UND	BISCOITO RECHEADO, SENDO 01 COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E 01 COM RECHEIO SABOR MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130 GRS.			
18	3	UND	PÓ PARA GELATINA, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI E UVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 35GRS.			
19	1	UND	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRS (PESO DRENADO).			
20	1	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRS (PESO DRENADO).			
21	1	UND	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRS.			
22	1	UND	LEITE CONDENSADO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 395 GRS.			
23	5	UND	SABÃO EM BARRA, DE 1ª QUALIDADE, NA COR AZUL OU AMARELO PESANDO APROXIMADAMENTE 200GRS.			



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
24	8	UND	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE ROLO DE 30MTS.			
25	3	UND	DETERGENTE LÍQUIDO OU LAVA LOUÇAS, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500ML.			
26	3	UND	ESPONJA DE AÇO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES.			
27	3	UND	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 70 A 90GRS.			
28	4	UND	SABONETE DE 90GRS DE 1ª QUALIDADE			
29	1	KG	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS) DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG.			
			PREÇO DA EMBALAGEM (itens 01 A 22)			
			PREÇO DA EMBALAGEM (itens 23 A 29)			
			TOTAL DA CESTA BÁSICA			

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., **cargo**..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., **data de nascimento** __/__/__, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional e-mail pessoal.....telefone(s).....

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo – Setor de Licitações.

Prazo e locais de entrega: Conforme Edital.

DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO _____ **NOME DO BANCO** _____ **Nº. DA AGÊNCIA** _____
E CONTA CORRENTE _____

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

objeto da licitação – Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 60/2.019
PROCESSO Nº 11.142/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....

LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)

PREGÃO Nº 60/2.019

PROCESSO Nº 11.142/2.019

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 60/2.019

PROCESSO Nº 11.142/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 60/2.019**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da cooperativa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial, para Registro de Preços, n.º 60/2.019, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91.

.....

LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2.019.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR: ...

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representada pela sra. Diretora do Departamento de Administração, RITA DE CÁSSIA MINARBINI, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, com base no disposto no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013 e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº ____/____/2019**, devidamente publicado no Diário Oficial, o _____, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento parcelado de aproximadamente 12.396 (doze mil e trezentos e noventa e seis) cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, para entrega em 12 parcelas mensais de aproximadamente 1.033 (mil e trinta e três) cestas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO O R\$ (2)	TOTAL – R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO III do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o(s) fornecedor(es) será(ão) chamado(s) para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

5.1 - A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável, por sua conta e risco, pela logística de distribuição individualmente no domicílio dos servidores (ponto a ponto), no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o 5º dia útil, nos endereços constantes do arquivo em anexo.

5.2 – A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega “ponto a ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do 6º dia útil ao 7º dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seus domicílios.

5.3 – As cestas básicas não entregues deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da contratada até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

5.4 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

5.5 - As quantidades de cestas serão confirmadas pela contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à data de início da entrega.

5.6 - Para atender os itens 5.1 ao 5.5, a contratada, receberá listagem fornecida pela Contratante, e deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para controle, distribuição e carregamento das mesmas

5.7 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os itens 01 ao 22 e uma para os itens 23 a 29) , de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

5.8. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

5.9. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, la-



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

tas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 48 (quarenta e oito) horas à partir do recebimento da notificação

5.10. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

5.11. A qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues.

5.12. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

5.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

8. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

9.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

9.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

10.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

10.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junta as multas estipuladas em ato normativo do Município.

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

10.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

11.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º _____** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

12. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

12.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - REGISTRO DE PREÇOS -

CONTRATO Nº __/2019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representada pela sra. Diretora do Departamento de Administração, RITA DE CÁSSIA MINARBINI, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, _____ e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga ao fornecimento de _____ (_____) cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, registrados na Ata supracitada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza, contendo a seguinte composição :

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº __/19 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ____ de _____ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº __/19.

1.2 - A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável, por sua conta e risco, pela logística de distribuição individualmente no domicílio dos servidores (ponto a ponto), no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o 5º dia útil, nos endereços constantes do arquivo em anexo.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.3 – A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega “ponto a ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do 6º dia útil ao 7º dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seus domicílios.

1.4 – As cestas básicas não entregues deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da contratada até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

1.5 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

1.6 - As quantidades de cestas serão confirmadas pela contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à data de início da entrega.

1.7 - Para atender os itens 5.1 ao 5.5, a contratada, receberá listagem fornecida pela Contratante, e deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para controle, distribuição e carregamento das mesmas

1.8 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os itens 01 ao 22 e uma para os itens 23 a 29) , de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

1.9 - Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

1.10 – A CONTRATADA fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação.

1.11 - A qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues.

1.12 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - O preço total certo e contratado no valor de R\$ _____ (_____),



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

após conferido, será pago à **CONTRATADA**, na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, 30 (trinta) dias, após a emissão da competente Nota Fiscal.

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.2.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

2.2.3 – Quando da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), a(s) mesma(s) deverá estar acompanhada do comprovante da entrega das cestas básicas aos servidores, contendo, pelo menos, o nome por extenso, CPF ou RG da pessoa que recebeu.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

02.02.01 – SERVIÇOS DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.03.01 – SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.04.01 – SERVIÇOS DO JURÍDICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.02 – OUTROS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.02 - SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.08.01 – PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.01 – COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.02 – ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.03 – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.08 – ENSINO ESPECIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.12.01 – ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.02 – SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.03 - FEBOM

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.14.01 – SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

02.16.01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.16.03 – ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.17.01 – SERVIÇO DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.18.01 – SERVIÇOS DO TURISMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.19.01 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

4.2. - Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos**.

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de ___ (___) meses, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – O(s) fornecimento(s) da(s) cesta(s) básica(s), objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos produtos, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial Eletrônico, através do site www.pinhal.sp.gov.br.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigarse-á:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 - O Processo Licitatório nº ____/2.019, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF Nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

P/CONTRATADA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

1ªTESTEMUNHA _____ 2ª TESTEMUNHA _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO XII - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	Nº
ARTUR VERGUEIRO,497	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	497
AVENIDA NAPOLEÃO COLOGNESE	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
PREFEITO LESSA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	340
PREFEITO SEGISFREDO ROSAS	PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	98
JOSÃO SALVI	DIVA SARCINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES	MONTE ALEGRE II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	285
LUIZ PIZZI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	279
SILVESTRE MACHADO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	218
PRAÇA CARDEAL LEME	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	125
RUA JOSÃO GIALAIN	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
CHACARA ALTO ALEGRE	SANTA LUZIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
RUA ANTONIO AUGUSTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	285
D CAROLINO DA MOTA E SILVA	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
RUA DR. JOSÃO AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO	PARQUE DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	160
D ABELARDO VERGUEIRO CESAR	VL PINHAL JD	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	128
FRANCISCO A LEITAO	VL SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	275
ERNESTO MONFARDINI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	280
D MATO GROSSO	VL NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	200
LUIZ PIZZI	JD VARAN	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	289
NICOLA FLOREZI	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
RUA ANTONIO MARINELLI	JD. CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	133
PRAÇA CARDEAL LEME	LARGO DA APARECIDA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	192
RUA DIVINO FILIPONI	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PI-	55



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

NETO		NHAL	
HÁ%LIO ABRUCESE	JARDIM VOTÁ“RIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	125
CORONEL AMANDO VERGUEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
VALDEMAR DA SILVA COSTA	DADÃ MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	175
RUA DR. JOÃfo MENDES	LARGO SÃfo JOÃfo	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	338
DIVINO FILIPONE	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
ANTONIO DE ARAUJO NOVAES JUNIOR	PQ DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
PEDRO PALERMO	PQ DA FIGEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	205
COTINHA BORELLI	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	144
ALVARO CORSI	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	450
GASPAR PEREIRA DA SILVA	VILA MARINGÃ	ESPÃRITO SANTO DO PINHAL	130
RUBENS CARRARA	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	153
JOSE FELIX CORREIA	SÃfo JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	24
WALDOMIRO LUIZ SCANAPICO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	395
SEBASTIÃfo CIERRATO	JD ESPIRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	180
RUA VITOR ASSUMPÃfo FAGUNDES DE MACEDO	PQ. DAS NAÃfoES	ESPÃRITO SANTO DO PINHAL	280
RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	171
JOVINA FERREIRA MARTINS	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	58
FRANCISCO ROMEU MASCARELLO	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
PREFEITO AFONSO LEME	PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	32
ALFREDO LATARINI	JD SÃfo CARLOS	SANTO ANTONIO DO JARDIM	43
RUA PREFEITO SEGISFREDO ROSAS	PINHAL JARDIM	ESPÃRITO SANTO DO PINHAL	306
FRANCISCO GLICERIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	268
OLINDA MARTELLI PEIGO	JD HAYDDE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
GERALDO SIGNORINI	JD MONTE ALEGRE II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	270
JOSE BONANI NETO	JD VITORIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	JARDIM DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	250
ATILIO VISCHI	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	160



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PRAÇA MAJOR FAUSTINO	VILA MOREIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
RUA CEL AMANDO VERGUEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
REJENTE FEIJO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	160
MARIO PASOTO	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	61
ASSIS CHATEAUBRIAND	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	22
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
JOSE TEODORO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	703
GERALDO SCANAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	472
ANGELO GUERINO	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	127
IRIA DA MOTA E S NOVAES	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
RUA RITA MARIA DE JESUS	CENTRO	SANTO ANTONIO DO JARDIM	114
RICARDO F.PAULA	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	19
RUA GUERINO COSTA	CENTRO	ANDRADAS	220
RUA GONÇALVES LEDO	JARDIM PAULISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	130
RUA ROBERTO RUOCO	HELIO V LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	160
RUA BARÃO DE MOTA PAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	706
RUA PEDRO MARTORANO	JD. VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	41
RUA SAMPAIO JUNIOR	VILA CENTENÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
PRAÇA CARDEAL LEME	LARGO DA APARECIDA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	68
ABELARDO CESAR	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	82
JOSE TEODORO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	553
SITIO MONTE ALEGRE	3 FAZENDAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUBENS NOVAES	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	24
BALBINA LOPES BRAGANÇA	VL STA. CECILIA	ANDRADAS	218
MARTIN LUTHER KING	JD SANTA TEREZINHA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
RUA JOSÉ DA SILVA	SÃO JOSÉ	MOGI GUAÇU	58
RUA WALDOMIRO JOSE BARBOSA	JD. DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
PAULINO BERTOLDO	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	205



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
PEDRO MARTORANO	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	41
RUA ANGELO GUERINO	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	97
GASPAR PEREIRA DA SILVA	JD SAO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
RUA SENADOR SARAIVA	CENTRO	ESPÁRITO SANTO DO PINHAL	410
RUA SILVESTRE MACHADO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	211
RUA ÁUREA SOARES DE CALDAS BUENO	JARDIM ESPÁRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RUA ÁUREA SOARES DE CALDAS BUENO	JARDIM ESPÁRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RUA LUIS ROMÃO	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
FRANCINI VANTILDES RODRIGUES	VL SAO PANTALEÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY	CENTRO	ESPÁRITO SANTO DO PINHAL	36
PEDRO MARTORANO	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	51
PADRE VICENTE FONTANET	SANTA RITA II	SANTO ANTONIO DO JARDIM	100
ORLANDO PETEGROSSO	PQ DO COLEGIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
ARISTIDES COSTA	VISTA ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	235
GASPAR PEREIRA DA SILVA	JD SÃO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	191
LILIANA NOVAES CARVALHO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	85
JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA	VL LEITE	ANDRADAS	100
AMÁRIO DE ALMEIDA VERGUEIRO	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
AV: NOVE DE JULHO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	235
RODOVIA SP 346KM 202 CHACARA SANTA RITA	SAO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
RUA REGENTE FEIJÃ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	154
DIVINO FILIPONI	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
ANTONIO CANHADAS	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	250
ESTANISLAU RICARDO GUALDA	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	683
ARNALDO MACHADO FLORENCE	PQ DA FIGUEIRA III	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1055
HILARIO MONFARDINI	JD MONTE ALEGRE I	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
CHACARA SANTA RITA	SANTA LUZIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ARGEU EVANGELISTA	FRANCISCO PASOTI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
MARCILIO SOSSAI	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
AVENIDA PREFEITO LESSA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	445
HELIO ABRUCESE	JD VITORIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	165
ANTONIO JANINI	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	36
AV. NAPOLEÃO COLOGNESE	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
VE PROF. EDUARDO RODRIGUES	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
GERALDO SCANNAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	179
AV ROMUALDO DE SOUZA BRITO	JD ESPIRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	375
RUA PRESIDENTE KENEDY	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	36
CRISTÃO FOLIO ANTONIO DE MARCOS	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	220
JOSE BATISTA MASCARELLO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
MANOEL LUIS	PRAÇA SANTA CRUZ	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	22
CAP. JOAQUIM LEITE	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	297
BARAO MOTA PAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	417
VICINALD AGENOR MONDADORI	SANTA LUZIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUA DIVINO FILIPONI, 240	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
JOSÉ SEBASTIÃO FERNANDES	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	120
GUERINO COSTA NETO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
RUA NILTRO BERNARDES DE FARIA	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
JOSE GARIBALDI	VL DE FATIMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
D AGENOR MONDADORI	JD UNIVERSITÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
ATÍLIO JOSE GOLFIERI	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
ERNESTO SELLITO	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	255
GOV ADHEMAR DE BARROS	VL SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
HILARIO MONFARDINI	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	165



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

BERGAMASCO	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	85
LUIZ PIZZI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	250
CORONEL AMANDO VERGUEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
DIVINO FILIPONI	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	260
RUA FRANCISCO JOSÉ FER- NANDES	SÃO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	131
ADELIO DARCADIA	JD VITORIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
ATILIO VISCHI	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
ROSA CAVAGNOLI	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
AV. RAFAEL ORICHIO NETO	VL SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	185
RUA ARTHUR VERGUEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	219
RUA PAULO GIARDINI	VL CENTENARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	16
JOSE SCALESE	PQ DA FIGUEIRA II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
JOSE SCALESE	PQ DA FIGUEIRA II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
ERNESTO MONFARDINI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	495
RUA BERNARDO QUINTANA	JD. PARQUES DOS RESEDAS	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	185
PASCOAL BRANDO	JD ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	381
RUA ARISTIDES COSTA	JARDIM VISTA ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	120
LAURO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCELOS	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	22
RUA JOSE EDUARDO	VILA CELINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	120
AVENIDA DR. RAFAEL ORICHIO NETO	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2220
VEREADOR ESTEVO DE FELIPI	JD SANTA CLARA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1515
RUA GUERINO COSTA	VILA NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	121
RUA JOSÉ SIGNORINI	JD. UNIVERSITÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	152
FRANCISCO STAUT	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
RUA COTINHA BORELLI	VILA PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	73
AVENIDA RAFAEL ORICHIO NETO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	310
D JOSE AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO	PQ DOS LAGOS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	160
RUA MONTEIRO LOBATO	VILA MARINGÁ	ESPIRITO SANTO DO	40



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		PINHAL	
Rua Belizario Roman de Campos	Jd. Guarnieri	Mogi Mirim	146
CARLOS AUGUSTO O NEVES	MONTE ALEGRE II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
JOSÃO TEODORO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	484
JOAO FIRMINO DE ARAUJO	VL PINHAL JD	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	74
R MONTEIRO LOBATO	VL MARINGÃ	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	24
RUA JOAO MARTORANO	JD. VARAN	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
LAURINDO MARQUES	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	232
ERNESTO SELITO - FUNDOS	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	210
R ANTONIO CARDOSO MENEZES	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RUA DIVINO FILIPONE	JD. MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
MARECHAL MASCARENHAS MORAIS	VL SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	201
RUA PROFª NILZA B. P. QUEIROZ	PARQUE DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
R GUERINO PICOLI	JD SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
AVENIDA PADRE MATHEUS VON HEIKUIZEN	VILA MONTE NEGRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	321
JOSÃO BATISTA MASCARELLO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	95
D MATO GROSSO	VL NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	32
VIRGILIO MUNHOZ	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
AMERICO BULDRINI	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
AMADEU BIZZACHI	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
FREDERICO FREDERICHI	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	41
ROBERTO BENEDITO TENORIO	PQ DO COLEGIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
IVAN BALDASSARI VERGUEIRO	VL CELINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	91
SITIO BOA ESPERANÇA	AREIAO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
RUA WALDOMIRO JOSÃO BARBOSA	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUA DIVINO FILIPONI	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
PRAÇA MAJOR FAUSTINO	VILA MOREIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

RUA PINHEIRO CHAGAS	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	101
HORTENCIA	JD PRIMAVERA	SANTO ANTONIO DO JARDIM	10
ANGELO RANUCCI	JD LELIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	520
RUA BENEDITO MASCARINI	ITAMARACÁ	MOGI - GUAÁTU	44
BENEDITO GOMES DOS SANTOS	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	647
RICARDO FRANCISCO DE PAULA	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
AV. WASHINGTON LUIZ	JD. ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
FRANCISCO CANHADAS FILHO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
ANTONIO EDIVINO BARBOSA	VILLAGE DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
JOAO MELONI	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	85
JOSE DA SILVA	VL SÃO JOSE	MOGI-GUACU	58
R-PASCHOAL BRANDO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	170
VALDEMAR DA SILVA COSTA	HERMENEGILDO LEME MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RUA HÁLIO ABRUCESE	JARDIM VITÁRIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	165
PASTOR ISMAEL INÁCIO DOS SANTOS	JD VITORIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	462
SITIO SÃO MIGUEL	MALAQUIAS	ALBERTINA	
AV. RAFAEL ORICHIO NETO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	195
VALERIO AUGUSTO BORGES	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RUA MÁRIO PASOTO	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	51
AV. LAURO FERNANDES BALLEIRO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	310
RUA VEREADOR ESTEVO DE FELIPE	JD. SANTA LÁSCIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1515
RUA ARARAS	VILA SÃO CARLOS	MOGI GUAÁTU	146
PREF. FRANCISCO VERGUEIRO PORTO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	270
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
JOSE TEODORO	V CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	817
FREDERICO FREDERICHI	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	271
JOÃO BATISTA SERTORIO	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PI-	255



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
RUA AFONSO GIORDANI	Sãfo BENEDITO	ESPãRITO SANTO DO PINHAL	230
RUA PEDRO JANINI	PQ DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	235
RUA RAFAEL SANCHES	JD. VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	425
AV: ROMUALDO DE SOUZA BRITO	JD. ESPãRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	385
ALBERTO BARALDI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
EURICO DE SOUZA LIMA	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	275
MANOEL M. JUNIOR	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	280
AV.OLIVEIRA MOTA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	490
CAP. CARLOS TEIXEIRA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	236
CAP. CARLOS TEIXEIRA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	236
JOãfo VICENTE, 16, APTO 72 Bloco B	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	16
JOSE BATISTA MASCARELLO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	245
VITORIO MANGILLI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	285
FRANCISCO CANHADAS FILHO	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	116
RUA MELCHãADES CINTRA BUENO	JARDIM UNIVERSITãRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	190
RUA DIVINO FILIPONI	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
LAURINDO MARQUES	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	204
RUA VEREADOR ESTEVO DE FELIPE	SANTA CLARA	ESPãRITO SANTO DO PINHAL	1515
RUA MONSENHOR JOSã% MENDES	VILA MOREIRA	ESPãRITO SANTO DO PINHAL	268
RUA FLORINDA RICCI	JARDIM ESPãRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
D JOãfo FIRMINO DE RAUJO	VL PINHAL JD	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	84
RUA PROFESSORA IOLANDA PORRECA	VILA Sãfo PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUA JOãfo BATISTA LAZARINI	VILLAGE DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	Sãfo JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	95
ROMUALDO DE SOUZA BRITO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1745
A	SAO DOMINGOS	ANDRADAS	278



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

AVENIDA WASHINGTON LUIZ	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
CAP. ALBERTO FLORENCE	MONTE NEGRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	275
AMERICO FRANKLIN DE MENEZES DORIA	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	118
ADELINA SQUILACE	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
PROF. IOLANDA PORRECA	VL Sãfo PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
VE OLINTO SALVETI	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	49
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	Sãfo JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	223
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	185
RUA PEDRO PALERMO	PARQUE DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
ARCILIO VALSECHI	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
LAURINDO MARQUES	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	215
DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
LAURO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCELOS	VL MARINGA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	266
FREDERICO FREDERIGUI	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	51
FRANCISCO ALVES LEITãfo	VILA Sãfo PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
WALDEMAR DA SILVA COSTA	DADãfo MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
GONãfo ALVES LEDO	JD PAULISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	11
RUA APOLINãfo RIBEIRO NEVES	JD. SANTO ANDRãfo	Sãfo JOãfo DA BOA VISTA	212
ESTANISLAU RICARDO GUALDA GARCIA	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	393
RUA DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
AMERICO FRANKLIN DE MENEZES Dãfo RIA	VL SIQUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	115
CHACARA SANTO ANTONIO	SANTA LUZIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
JOãfo BATISTA RUOCO	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	260
RUA: RUBENS NOVAES	VL MARINGãfo	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	24
PRAãfo AUGUSTO DE CASTRO LEITE	VILA Sãfo PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
CAMPOS SALES	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	319
VENASSI VENANCIO BARALDI	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PI-	45



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
VENASSI VENANCIO BARALDI	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
FRANCISCO STAUT	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
VIRGÍLIO MUNHOZ	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
TARCISIO ROMEU MENDES	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	205
QUINTINO BOCAIUVA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	434
VALDEMAR DA SILVA COSTA	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
AV. WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
NINO FRANZOSO	JD SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
R PRUDENTE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	249
SP 342	DISTRITO INDUSTRIAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
RUA MARIANO SOARES DE OLIVEIRA	SAO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	223
ANTONIO AURIEME	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	295
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
D JULIO MESQUITA	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	76
ANTONIO CIANCALIO	PQ DOS JEQUITIBAS	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	171
RUA ARNALDO MACHADO FLORENCE	PARQUE DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RICARDO FRANCISCO DE PAULA	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	374
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
WALDOMIRO LUIZ SCANAPIECO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	305
ARTUR VERGUEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	560
GERALDO SCANAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	207
RUA JOÃO BATISTA SERTÃO	JD. VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
RUA FRANCISCO GLICÉRIO	SANTA CRUZ	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	693
RUA FELICE ANTONIO IAGALO	PARQUE DA FIGUEIRA II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	145
RUA JOAO FIRMINO DE ARAU-	VILA PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PI-	205



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

JO		NHAL	
ANTONIO CARDOSO DE MENEZES	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
RUA FRANCISCO PASOTI	JARDIM PASOTI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
CHÃO CARA ALTO ALEGRE	SANTA LUZIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
VENASSI VENANCIO BARALDI	JARDIM DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	85
GERALDO SCANNAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	189
HUMBERTO PRIMO	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	194
AV. BERGAMASCO	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
LALI RAMACIOTTI SERTORIO	VL SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES	MONTE ALEGRE II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
RUA VILAS BOAS	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	33
PRAÇA RIO BRANCO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
DR ZAMENHOF	VL CELINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
VE OLINTO SALVETI	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	79
RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	VILA NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	33
BERNARDINO DE CAMPOS	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	104
AV. PADRE MATHEUS VON HERKUIZEN	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	770
RUA AMARCO DE ALMEIDA VERGUEIRO	JD. DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
RUA PAULO MACEDO	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
WALDEMAR DA SILVA COSTA	DADÃO MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	245
RUA PANTALEÃO BELCUORE	PARQUE DA FIGUEIRA II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RUA WALDOMIOR JOSE BARBOZA	JD. DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
CEL. ANTONIO AUGUSTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	145
RUA DR. ANTONIO BENTO	VILA MONTENEGRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	28
RUA DIVINO FILIPONI	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
RUA JOÃO BATISTA RUOCCO	JARDIM VISTA ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	226
RUA JOSE CAVAGNOLI	PARQUE DO LAGO	Esírito Santo do Pinhal	230
WALDOMIRO JOSE BARBOSA	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	85
RUA PINHEIRO MACHADO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PI-	135



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VEREADOR ESTEVO DE FILLIPI	JARDIM SANTA CLARA	NHAL ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1515
ANTONIO MARINELLI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	327
AVENIDA TROPICART - EM FRENTE AO CLUBE DO CAVALLO	DISTRITO INDUSTRIAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
AVENIDA ANGELO GUERINO	VILA SAO JOAQUIM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
AVENIDA JOÃO BERTOLDO	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	400
JUVENAL MIGUEL PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	511
GERALDO SIGNORINI	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	260
ADAUTO CARVALHO ROSAS	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	156
RUA SÃO VICENTE	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	284
RUA JOÃO JOSE OLIVEIRA NEVES	JD UNIVERSITÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
RUA HEITOR BASTONI	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
RUA PROF. AUGUSTO WOLF	PINHAL JD	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	16
RUA ORLANDO GOZZOLI	JARDIM CAMPOS SALES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	220
RUA ABELARDO CÉSAR,	CENTRO	E.S.PINHAL	62
ERNESTO SELITO	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	59
PRAÇA MOREIRA CESAR	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
AMARCO FRANKLIN DE MENEZES DÁRIA	VL SIQUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	154
SITIO SANTA ISABEL	MORRO AZUL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	561
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RICARDO FRANCISCO DE PAULA	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	430
DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
RUA JOÃO AMARO DE OLIVEIRA	PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	111
PROF. EDUARDO RODRIGUES	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	140
GILBERTO LEITE VIEIRA	VL STA. HELENA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
ESTANISLAU RICARDO GUALDA	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	900
VEREADOR ESTEVO DE FELIPI	JD SANTA CLARA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1515



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PE		NHAL	
ANA LEITE VIEIRA	JD NOVA PINHAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
PRAÇA SÃO PEDRO	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
TEÓFILO CORSI	JARDIM PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	SAO JUDAS TADEU I	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	106
PEDRO D'ALVIO	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
GASPAR PEREIRA DA SILVA	JD SAO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	200
GASPAR PEREIRA DA SILVA	JD SAO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	200
RUA ADALBERTO FELIPE VUOLO	JARDIM VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	130
PAULINO BERTOLDO	PARQUE DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
AV: TRABALHADORES	JD. ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	581
DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
ATILIO VISCHI	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	145
DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
ESTANISLAU RICARDO GUALDA	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	419
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	178
ATILIO JOSE GOLFIERI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
FRANCISCO GLICERIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	225
RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
LAURO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCELOS	VILA MARINGÁ	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	148
DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
WALDOMIRO LUIZ SCANNAPICO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	310
HELIO FERRIANI	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	47
R JOAQUIM VILAS BOAS APTO B-22	JD BELA VISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	140
ARNALDO MACHADO FLORENCE	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	714
FRANCISCO CANHADAS	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	107
ANTONIO MARINELLI	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	141



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CEL. ANTONIO AUGUSTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	295
PRAÇA AUGUSTO DE CASTRO LEITE	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUA ERNESTO MONFARDINI	JD. ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	521
SENADOR ROBERT KENEDY	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	575
WALDEMAR DA SILVA COSTA	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	215
RUA DIVINO FILIPONI	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	165
EDMUNDO SCANAPIECO	VL SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
VEREADOR HEITOR BASTONI	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	125
RUA ROBERTO RUOCO	CONJ. HAB. HÁLIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	230
JOVINA FERREIRA MARTINS	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	120
LEOCADIO FARIA	VL MADRUGA / ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	375
RUA INOCÊNCIO DE BARROS	VL SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	33
MONSENHOR JOSE MENDES	JD NOVA PINHAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	247
ANTONIO CANHADAS	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
R GUERINO CONRADO DEL GUERRA	VL CENTENÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
RUA JOSE GIALAIM	PARQUE DAS NADES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
RUA MARIO ANANIAS DA SILVA	RES. I BOVO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	26
PROF. EDUARDO RODRIGUES	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
ANTONIO MARINELLI	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	93
ARISTIDES COSTA	JD VISTA ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	335
NINO FRANZOSO	SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	285
ESTADIO FERNANDO COSTA	VILA NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUA FRANCISCO BAIOSCHI	DIVA SARCINELLI GONÇALVES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	125
RUA NICO LANZI	JARDIM CAMPOS SALES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	81
RUA TEIXEIRA RIOS	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	193
ELIAS ROLA	VL N S DE FATIMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	162



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

WAHSINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	275
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	275
CAMPOS SALLES	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	405
FRANCISCO BAIOSCHI	DIVA SARCINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	425
VENASSI VENENCIO BARALDI	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
RUA PRUDENTE DE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	600
R -JOSE ADALBERTO KRAUSS REIS	MATADOURO	SANTO ANTONIO DO JARDIM	89
MARIO SOARES CDE OLIVEIRA	SAO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	127
JOSE SEBASTIAO FERNANDES	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	171
AVENIDA DR AMERICO FRANKLIN MENEZES DORI	VL SIQUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	302
ERNESTO SELITO	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	180
INOCENCIO BARROS	VL SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
MANOEL MIRANDA JUNIOR	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	241
FRANCISCO BERNARDES STAUT	MONTE ALEGRE II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
VEREADOR ESTEVO DE FILLIPI	MATADOURO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	938
JOÃO PINTO RAMALHO	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	441
RUA PROFESSOR ALMIRO DE MORAES BUENO	JARDIM VITÓRIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
ADALBERTO FELIPE VUOLO	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
R RICARDO F DE PAULA	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	509
JOSÉ FÁLIX CORREIA	SAO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	96
ANTONIO MARINELLI	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	133
R ATILIO VISCHI	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
DIIVINO FILIPONI	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	320
VEREADOR HEITOR BASTONI	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
VEREADOR LIBERATO BATISTA	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	5
SITIO BOA ESPERANÇA	BOA VISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
HEITOR BASTONI	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
JOSE SIGNORINI	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PI-	290



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
VEREADOR HEITOR BASTONI	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
JUVENAL M.PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	254
RUA BENEDITO DEOLINDO MONTEIRO	PARQUE DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	170
RUA FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	805
GASPAR PEREIRA DA SILVA	JD SAO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
TRAV SEBASTIAO CONSTANCIO DEL GIUD	MATADOURO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	460
D MATO GROSSO	VL NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
RUA EDUARDO TEIXEIRA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	27
JOSÉ VICENTE VILAS BOAS	DIVA SARCINELLI GONÇALVES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	270
RUBENS CARRARA	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	153
JOSÉ FELIX CORREIA	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	78
JOSE TEODORO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	783
RUA REGENTE FEIJÁ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	69
LAURO RIBEIRO VASCONCELOS	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2
JOÃO CAMILO BUENO PEANHA	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	191
VALTER GALIANO	JD SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
RUA DR. AZEVEDO BONFIM	VILA SÃO JOSE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
FAZENDA BARTHO	BARTHO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
INOCENCIO DE BARROS	VL SAO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	53
PRAÇA TREZE DE MAIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	117
PRAÇA JOÃO PLÂNIO FERNANDES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	56
HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS	JARDIM TEREZA CRISTINA	SAO JOAO DA BOA VISTA	2523
RUA PROFª NEUSA TEREZA DE OLIVEIRA	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUA WALDEMAR DA SILVA COSTA	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	255
PINHEIRO MACHADO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	135



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
PRAÇA CARDEAL LEME	CENTRO	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	99
AGOSTINHO GIBINI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
DPAULINO DE FELLIPI	JD NOVA PINHAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
D PAULINO DI FILIPPI	JD NOVA PINHAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	85
JOSE BERNARDES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	78
PRAÇA MOREIRA CESAR S/N	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
MARIO DELBIN	JD NOVA PINHAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	190
ORLINDA MARTELLI PEIGO	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	85
ANGELO GUERINO	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
RUA PROFª NILZA B. P. QUEIROZ	PARQUE DA FIGUEIRA	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	70
RUA DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
VALDEMAR DA SILVA COSTA	DADÃO MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	215
JOSE BENEDITO DA MOTA	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	84
FRANCISCO GLICERIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	554
FRANCISCO M. MARTORANO	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	99
RUA VEREADOR ESTEVO DE FELIPE	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	673
RUA DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
RICARDO FRANCISCO DE PAULA	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	477
AV: PADRE MATHEUS VON HERKUIZEN	JD. UNIVERSITÁRIO I	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	441
RODOVIA SP 342- KM 198	CONCRELIX	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	198
AV RAFAEL ORICHIO NETO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	225
R FRANCISCO ORICHIO	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	210
PROFESSOR VICENTE MIGUEL	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	205
RUA ESTANISLAU RICARDO GUALDA GARCIA	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	447
RUA PROF CLEMENTINA DE BARROS GARDEZANI	JARDIM CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	97
JORGE FERRIANI	SAO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	95
SITIO SÃO BENEDITO	RODV. SP 342	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ADRIANO FERRIANI SOBRI- NHO	VL SANTA LUCIA	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	19
FRANCISCO BAIOSCHI	DIVA SARCINELLI	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	425
RUA WALDOMIRO JOSÃO% BARBOSA	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	0
R JANUARIO NICOLELA NETO	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	55
FRUCTUOSO DE SOUZA GO- DOY	JD AUREA	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	330
RUA FRANCISCO GLICÃ% RIO	CENTRO	ESPÃO RITO SANTO DO PINHAL	480
PREFEITO AFONSO LEME	PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	8
RUA JOSE POLENTINI	JARDIM LAGO	MOGI MIRIM	719
AV. RAFAEL ORICHIO NETO	VL MONTE NEGRO	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	20
RUA PAULO CONCEIÃO% ALAMEDA GERALDINA SILVEI- RA MAZOTINE	JD. HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	375
	COND. RES. COSTA AZUL	MOGI MIRIM	509
DAGOBERTO SIQUEIRA	SAO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	31
D RAFAEL ORICHIO NETO	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	25
RAFAEL GUALDA GARCIA	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	115
MONTEIRO LOBATO	VL MARINGÁ	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	8
RUA DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	240
DIAS FERREIRA	SANTA CRUZ	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	132
JOAO TURGANTE	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	20
R FREDERICO FREDERICHI	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	221
MARIQUINHA FLORES	VL CAROLINA	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	35
AV. OLIVEIRA MOTA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	71
EDUARDO A.VERGUEIRO NETO	AGRESTE	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	405
RUA FELIPO DE FELIPE	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	30
R VER LIBERATO BATISTA	DADÃO MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	80
ALBERTO BARALDI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	245
GASPAR PEREIRA DA SILVA	JARDIM SÃO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PI- NHAL	150
JOAQUIM PERES DOMINGUES	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PI-	181



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
LAURO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCELOS	MARINGA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
VE PAULINO DE SOUZA PINTO	MATADOURO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1211
FRANCISCO CANHADAS FILHO	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	116
LINDOR DE SOUZA LEITE	JD PASOTI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
BENJAMIN CONSTANT	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
FRANCISCO STAUT	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
VEREADOR ESTEVO DE FILLIPI	JARDIM SANTA CLARA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1515
SEBASTIAO ALVES DA COSTA	JD SANTA MARINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
SÃO TIO MONTE ALEGRE	TRÁS FAZENDAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
RUA FRANCISCO PAIVA	JD. SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
MARIO BARIM	PQ FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
ERNESTO MONFARDINI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	230
ALBERTO BARALDI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
R LAURO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCELOS	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	24
RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	245
JOSE CAVAGNOLLI	PQ DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	230
ERNESTO MONFARDINI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	135
RUA MARIO DELBIN	NOVA PINHAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RUA ASSUNTA MARCONCINE RAGAZZONE	HELIO V. LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
RUA SEBASTIÃO MIGUEL	JARDIM BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
AVENIDA NAPOLEÃO COLOGNESE	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
PROFESSORA CLEMENTINA BARROS GARDEZANI	JARDIM CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
AVENIDA ESTANISLAU RICARDO GUALDA	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	403
EDUARDO TEIXEIRA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	151
R SILVA BARRETO	SANTA CRUZ	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	230
PANTALEÃO BELCUORE	PQ DA FIGUEIRA II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
AV: WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	550



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

RUA DIVINO FILIPONI,	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
JOSÃO SCALESE	PQ DA FIGUEIRA II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
MONTEIRO LOBATO	VL MARINGÃ	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	8
RUA VICTÓRIO MANGILLI	JARDIM CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	275
CAP. JOAQUIM VILAS BOAS	BELA VISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	140
RUA PEDRO JANINI	JARDIM DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	175
DIVINO FILIPONI	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
FRANCISCO GLICERIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	313
EMERENCIANA LEITE	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	180
R PROFª NILZA DE BARROS PEREIRA QUEIROZ	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
R PROFª NILZA DE BARROS PEREIRA QUEIROZ	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
AURORA CAVALHIERI SELLITO	RECANTO DO AGRESTE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	305
PRIMO LEONIDAS SARCINELLI	AGRESTE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	115
R MARIA TULIPA DE OLIVEIRA	JD ESPÍRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
JOSE TEIXEIRA PORTO	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	95
RUA ANTONIO MORENO PEREZ	PARQUE REAL I	MOGI-MIRIM	2257
FIORAVANTE BASTONI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	120
SEBASTIAO LUIZ RUOTOLO	SÃO PANTALEÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	49
JOAO PEREIRA MUNHOZ	JD VARAN	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
ARCILIO VALSECCHI	JD TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	11
VITOR ASSUMPÇÃO FAGUNDES MACEDO	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	245
PREF SEGISFREDO ROSAS	VL PINHAL JD	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	36
DIAS FERREIRA	LARGO SANTA CRUZ	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	132
MANOEL MIRANDA JUNIOR	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	410
JACOB WORMS	VL DE FATIMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	96
R-ATILIO JOSE GOLFIERI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	95



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PRIMO LEONIDAS SARCINELI	AGRESTE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	645
ANGELO ORICHIO	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	175
JOSÃO CAVAGNOLLI	PQ DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	180
R BENEDITA BUENO	VL SAO JOSE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	3
VEREADOR ESTEVO DE FILIPI	MATADOURO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
16 DE ABRIL	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	262
JOVINA FERREIRA MARTINS	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	58
RUA PROF. JONAS JOSE FRAISSAT	JD. MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
ALDO CASALECCHI	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	160
D VIRGILIO CARVALHO PINTO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	31
RUA ALDO CASALECCHI	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
VALDEMAR SILVA COSTA	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
JOAO MELONI	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	103
PASTOR ISMAEL INACIO DOS SANTOS	JD VITORIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
R ATÁLIO VISCHI	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
R ORLINDA MARTELLI PEIGO	JD HAYDÉE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
JOSÃO PEDRO DOS SANTOS	VL NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
PEDRO DARCADIA	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	81
PRUDENTE DE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	647
RUA MONTEIRO LOBATO	MARINGÁ	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
WALDOMIRO LUIS SCANNAPIECO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	255
PEDRO SCANAPIECO	JARDIM CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	184
ARNALDO MACHADO FLORENCE	PQ DA FIGUEIRA II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	760
SITIO BOM JESUS	AREIÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
ARISTIDES COSTA	VISTA ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	130
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
NINO FRANZOSO	JD SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PI-	185



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
LEOCADIO DE FARIA	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	160
JOSE BENEDITO SANTOS	JD SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
VEREADOR O.SALVETTI	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	49
AVENIDA RAPHAEL ORICCHIO NETO	VL SAO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	900
PROF. VICENTE MIGUEL	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
RUA FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	638
HUMBERTO PRIMO	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	200
PROFESSOR SEGISFREDO ROSAS	PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	98
ADELINA SQUILACE	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
DR ZAMENHOF	VL CELINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	158
R RUI BARBOSA	LARGO APARECIDA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	43
ANA TOLOTE FERRARI	JD SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	126
RUA DR. VIRGÍLIO CARVALHO PINTO	PARQUE DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	31
JULIO RODRIGUES BUENO	JD ESPÍRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	215
AV: WASHINGTON LUIZ	JD. ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
JOÃO BATISTA VALSECHI	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	23
PRUDENTE DE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	615
PROFª. CLEMENTINA DE BARROS GARDEZANI	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	9
JURUNAS	JD IGARABÁ	MOGI-GUACU	471
PRAÇA MOREIRA CESAR	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	214
Avenida Washington Luiz	Centro	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
MARIO PASOTTO	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	71
R DR VERGILIO CARVALHO PINTO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
R ANITA GARIBALDI	SÃO PANTALEÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RENATO PERDOSO RAMOS	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
CLEMENTINA DE BARROS CARDEZANI	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CAPT. JOAQUIM VILAS BOAS	JD BELA VISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	140
FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	767
AV; WASHINGTON LUIZ	JD. ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
R-FRANCISCO GLICÉRIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	95
RUA:PROF. JOSÉ BORELLI	VL PINHAL JD	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	188
RUI BARBOSA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	135
RUA PEDRO MARTORANO	JARDIM VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
AFONSO GIORDANO	JD SÃO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	115
ELIAS JACOB	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	52
R BARAO DE MOTA PAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	593
RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	VILA NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
DNELSON FERREIRA	JD SANTA MARINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	585
D MATO GROSSO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	51
VEREADOR PAULINO DE SOUZA PINTO	MATADOURO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1211
DOUTOR MATO GROSSO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	39
JOSE NIERO	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	130
DAGOBERTO SIQUEIRA	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	31
PEDRO PALERMO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	180
ADALBERTO FELIPE VUOLO	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
RUA FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	487
RUA:ELIAS ROLA	VL DE FÁTIMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	74
AVENIDA OLIVEIRA MOTA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1
RUA JOSE CAVAGNOLLI	PQ DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	180
PEDRO SALVETI	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
FABIANO PORTO	VL MOREIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
FRANCISCO BERNARDES STAUT	MONTE ALEGRE II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
RUA GERALDO SCANAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	132
RUA SENADOR SARAIVA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PI-	369



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RICARDO FRANCISCO DE PAULA	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	31
DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
RUA WALDEMAR DA SILVA COSTA	DADÁ MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
R ALFREDO MOTA	VL SAO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	24
AV. ANGELO GUERINO	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	43
ARMANDO ZAMBELLI	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
GUILHERME LEGUTH	VILA DA FACULDADE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	51
LUIZ PIZZI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	360
RUA AMÁRICO DE ALMEIDA VERGUEIRO	JD. CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	49
RUA PACÍFICO PIAGENTINI	VILA CELINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	149
HÁLIO ABRUCESE	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	165
AV: WASHINGTON LUIZ	JD. ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
PRÁ. ENG. JOSE FABIO RAIMUNDO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
ASSIS CHATEAUBRIAND	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	17
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES	JD UNIVERSITÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	211
RUA EDUARDO TEIXEIRA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	151
FRANCISCO CANHADAS FILHO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	39
ALVARO CORSI	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	450
RUA FRANCISCO BAIOCCHI	JARDIM BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
DOUTOR AMERICO FRANKLIN DE MENEZES DÁRIA	VILA SIQUEIRA - RAI DE BAIXO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RUA PROFESSOR AUGUSTO WOLF	PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	6
RUA DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
FRANCISCO STAUT	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
PRES CASTELO BRANCO	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	210
PRESIDENTE CASTELO BRAN-	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PI-	210



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CO		NHAL	
FRANCINI VANTULDES RODRIGUES	JD ESPIRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
JOAO BATISTA SALLES	JD NOVA ANDRADAS	ANDRADAS	303
FRANCISCO MAGALDI MARTORANO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	11
RUA HELIO ABRUSCESE	JARDIM VITÁRIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	180
JOSE AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO	PQ DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	170
JOSÉ RIBEIRO DE ARAUJO	CENTRO	SANTO ANTONIO DO JARDIM	135
JOÃO BATISTA SERTORIO	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	250
R LUIS CIRIACO RIBEIRO	JD UNIVERSITÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	280
PRUDENTE DE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	608
RUA ROBERTO BENEDITO TENORIO	PARQUE DO COLÉGIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
ANTONIO PEIGO SOBRINHO	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	31
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RUA ANTONIO CANHADAS	JD. DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	190
PRAÇA D NELSON FERREIRA	JD SANTA MARINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	585
JOSE BARIM	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RUA JOÃO FIRMINO DE ARAUJO	PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	200
R FRANCISCO CANHADAS FILHO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
ADRIANO FERRIANE SOBRINHO	VL SANTA LUCIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	89
RUA WALDOMIRO JOSÉ BARBOSA	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUA WALTER FELIPE VUOLO	JD. VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
RUA HÉLIO EVANGELISTA	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	21
VIGARIO MONTE NEGRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	432
SILVA BARRETO	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	210
R VER OLINTO SALVETI	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
VIRGILIO MUNHOZ	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
RICARDO FRANCISCO DE PAULA	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	509
LUIZ PIZZI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	250
EURICO DE SOUZA LIMA	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PI-	250



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
RUA EURICO DE SOUZA LIMA	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	250
MONSENHOR JOSE MENDES	VL MOREIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
MONSENHOR JOSE MENDES	VL MOREIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
CEL ESTEVÃO ELPIDIO ROMÃO	CENTRO	SANTO ANTONIO DO JARDIM	54
AMADEU BIZACHI	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	81
RUA DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
RUA ARGEU EVANGELISTA	DESMENBRAMENTO PASOTI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
BENEDITA ELIZEU PAVESI	JD SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
RUA FRANCISCO MAGALDI MARTORANO	VILA ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	175
DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	173
JOAO ANDRADE NOGUEIRA	JD. SÃO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	130
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
RUA ADELINA SQUILACE	JD. HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
CORONEL SILVA BARRETO	JD FLORENCE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	215
JUVENAL MIGUEL PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	580
JOÃO MENDES	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	196
R DIVINO FILIPONI	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	395
RUA ANTONIO JANINI	JARDIM DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	21
ALBERTO BARALDI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
R DR MORAES LEME	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	5
RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER	PARQUE DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
PRAÇA TREZE DE MAIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
R NINO FRANCO	JARDIM SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	305
GERALDO SCANNAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	495
R ARMANDO ZABELI	SÃO JUDAS TADEU II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	11
RUA SEGISFREDO ROSAS	PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

RUA MAURICIO BETITO	JD DAS ACÁCIAS	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	97
JORGE TIBIRIÁ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	178
JOAO GIORDANI	JD SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
AVENIDA ARTIMISIA	JD PRIMAVERA	SANTO ANTONIO DO JARDIM	165
SITIO SANTA CRUZ	ALBERTÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RUA AURORA CAVALHERI SELITO	AGRESTE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1033
JUVENAL MIGUEL PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	309
RUA EDSON CANDIDO DE ALMEIDA	JD. SUÁZIA	MOGI GUAÍ	466
ANTONIO MARINELLI	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	61
ERNESTO RIZONI	VL CENTENARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	495
VEREADOR HEITOR BASTONI	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
R JANUARIO NICOLELA NETO	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	330
R JANUARIO NICOLELA NETO	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	330
RUA OSWALDO NOGUEIRA	PQ DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RUA LUIZ PIZZI	JARDIM VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
RUA MARTIN LUTHER KING	VILA SÃO JOSÉ	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	14
PAULINO BERTOLDO	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	175
GASPAR PEREIRA DA SILVA	JD SAO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	230
AMERICO DE ALMEIDA VERGUEIRO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
GASPAR PEREIRA DA SILVA	JD SÃO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
ELIAS JACOB	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	329
REGENTE FEIJO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	113
RUA ALFREDO VITA	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
JOSE AMERICO SILVA	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RUA: DR. VERGUEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	83
AVENIDA OLIVEIRA MOTA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	362
AV. RAFAEL ORICHIO NETO	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO	195



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		PINHAL	
RUA EMERENCIANA LEITE	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
AV: WASHINGTON LUIZ	JD. ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
GERALDO SCANAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	360
SITIO SãO PAULO	AREIA BRANCA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
FIORAVANTE BASTONI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	220
ROBERT KENNEDY	CENTENARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	415
MãRIO SOARES DE OLIVEIRA	SãO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	127
JOãO CIACO	JD LEONOR	SAO JOAO DA BOA VISTA	49
PRAãA TREZE DE MAIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
D JULIO DE MESQUITA	LARGO SãO JOãO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	325
RUA A	SãO DOMINGOS	ANDRADAS	278
R MONSENHOR JOSE MENDES	JD NOVA PINHAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	57
RUA SILVESTRE MACHADO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	211
JOSãO SEBASTIAO FERNANDES	MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	170
LAZARO FAGUNDES MICHEL	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	130
VEREADOR ESTEVO DE FELIPE	MATADOURO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1032
R REGENTE FEIJã	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	228
CAPITãO JOAQUIM VILAS BOAS - APARTAMENTO B-14	JARDIM BELA VISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	140
AVENIDA ANGELO GUERINO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	251
RUA JOSE CLAUDIO ALMAGRO	PQ DAS NAãES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	270
RODRIGUES ALVES	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
RUALEOCãDIO DE FARIA	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	160
FRANCISCO BAIOSCHI	DIVA SARCINELLI GONãLVES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	235
RUA FLORINDO RICCI	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
RUA ARTHUR VERGUEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	247
PREFEITO LESSA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	513



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

RUA CLASTODE MARTELLI	VILA ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUA HILARIO MONFARINI	MONTE ALEGRE	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	175
RUA HILARIO ABRUCESI	JD VITÓRIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	120
RUA FAUSTINO PEREIRA DA SILVA	VL. NOSSA SENHORA DE FATIMA I	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	113
RUA ARIOSVALDO TEIXEIRA	JARDIM NOVO	SANTO ANTONIO DO JARDIM	34
PROFESSOR ROQUE DE FILIPE	VL SIQUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	104
ALFREDO LATARINI	JD SAO CARLOS	SANTO ANTONIO DO JARDIM	53
AVENIDA ANGELO GUERINO	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
BENEDITO DEOLINDO MONTEIRO	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	200
RUA VEREADOR ESTEVO DE FELIPE	JD. SANTA CLARA	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	1515
RUA CORONEL AMANDO VERGUEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	215
RUA LEOCADIO DE FARIA	VILA MADRUGA	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	170
RICARDO ROSSATI	SÃO VICENTE DE PAULA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	85
ADAUTO DE CARVALHO ROSAS	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	156
ADALBERTO F. VUOLO	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
RUA HUMBERTO PRIMO	LARGO SÃO JOÃO	Espírito Santo do Pinhal	222
DAMERICO FRANKLIN DE MENEZES DORIA	PQ DA FIGUEIRA (RAIA DE BAIXO)	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	118
RUA AMERICO DE ALMEIDA VERGUEIRO	JARDIM CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
TIRADENTES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	326
RUA ROSA CAVAGNOLI	PARQUE DA FIGUEIRA	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	70
CAMPOS SALLES	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	339
ALICE SOARES CALDAS BUENO	JARDIM ESPÍRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
LUIZ PIZZI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RUA JOSE DEL BIANCHI	PARQUE DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
Rua Dr. Ivan Baldassari Vergueiro	Vila Celina	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	166
GERALDO SIGNORINI	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
JOSE TEODORO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	484



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

JUVENAL MIGUEL PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	318
RUA WALTER FELIPE VUOLO	JD. VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
PROF. ALMIRO DE MORAES BUENO	JD MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
DOUTOR JULIO DE MESQUITA	MONTE NEGRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
LUIZ PIZZI	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	320
AV. RAFAEL ORICHIO NETO	SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	420
ADAUTO CARVALHO ROSAS	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	92
ASSIS CHATEAUBRIAND	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	24
LUIZ FRANCISCO XAVIER	PARQUE DA FIQUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
RUA MADRE ROSA GATTORNO	JD. SANTANA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	130
CAMPOS SALLES	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	56
CAMPOS SALLES	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
FLUCTUOSO DE SOUZA GODOY	JD AUREA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	345
RUA SEGISFREDO ROSAS	PINHAL JARDIM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	229
RUA CAMPOS SALLES	VILA PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	397
FRANCISCO CANHADAS FILHO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	312
RUA AMARICO DE ALMEIDA VERGUEIRO	J. DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
BENEDITO ELIZEU PAVESI	JD SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
HIGINO BOTURA	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	60
RUA ARNALDO MACHADO FLORENCE	PQ. DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	636
JUVENAL MIGUEL PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	318
LUIZ DE MELO NETO	JD SANTA MARINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	805
MARIO BARIM	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
ESTRADA MUNICIPAL ANGELO ROSSI	COND. RESID. PANTANAL	MOGI GUAÇU	70
VEREADOR HEITOR BASTONI	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
VEREADOR HEITOR BASTONI	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

AVENIDA WASHINGTON LUIZ	JARDIM DAS ROSAS	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	50
AFONSO GIORDANO	JD SÃO BENEDITO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	135
PRAÇA AUGUSTO DE CASTRO LEITE	VL SAO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
D MORAES LEME	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	13
JOSE BENEDITO MOTA	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
JOSE BENEDITO MOTA	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
VALDOMIRO LUIZ SCANAPICO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	330
COLEGIO TECNICO AGRICOLA	ESTRADA PINHAL -ANDRADAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
JOSE BATISTA MASCARELO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	31
AVENIDA CAPITAO ALBERTO FLORENCE	LARGO SAO JOAO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	140
RUA HÁLIO EVANGELISTA	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	21
PRUDENTE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	287
PRAÇA JOSÉ FABIO RAIMUNDO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
RUA DR. AGENOR MONDADORI	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	165
AVENIDA QUIRINO DOS SANTOS	CENTRO	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	220
RUA NAPOLEÃO COLOGNESE	JD. CRUZEIRO	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	0
JUVENAL MIGUEL PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	235
JOSÉ AMÁRICO SILVA	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
RUA FRANCISCO BAIOSCHI	JD. BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	55
PRAÇA MOREIRA CESAR	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
JULIO RODRIGUES BUENO	ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	290
CHACARA SANTO ANTONIO	SANTA LUZIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
DIVINO FILIPONI	JD MONTE ALEGRE II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	335
AV. D RAFAEL ORICCHIO NETO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	290
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	234
PROFESSORA CLEMENTINA DE B GARDEZANI	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	89
DR JOAO BATISTA SERTORIO	VL NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	51
RUA MARIO BARIM	PARQUE DA FIGUEIRA	ESPÍRITO SANTO DO	40



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		PINHAL	
RUA CAPITÃO ALBERTO FLORENCE	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	26
JOSE TEIXEIRA PORTO	JD UNIVERSITÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	145
RUA SAMPAIO JUNIOR	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
RUA ROBERTO B. TENÁRIO	VILA ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	JD SANTA MARINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	120
RUA ANA VILAS BOAS	JD. DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	135
RUA ANTONIO AURIEME	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
OSMAR CORSI	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
JUVENAL MIGUEL PICHILIN	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
RUA DIVINO FILIPONE	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
MARIA TULIPA OLIVEIRA	JD ESPIRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
HORTENCIAS	JD PRIMAVERA	SANTO ANTONIO DO JARDIM	40
ANITA GARIBALDI	VL SÃO PANTALEÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
WALDOMIRO LUIZ SCANNAPICO	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	430
FRANCISCO BAIOSCHI	JD DIVA SARCINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	265
DAS HORTENCIAS	JARDIM PRIMAVERA	SANTO ANTONIO DO JARDIM	10
RUA CAPITÃO CARLOS TEIXEIRA	VILA NORNA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	134
PRAÇA PRESIDENTE KENEDY	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	94
ADAUTO DE CARVALHO ROSAS	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
EMIDIO FRANCISCO	PQ DA FIGUEIRA II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1585
RUA FRANCISCO GLICÉRIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	8
MARIO SOARES OLIVEIRA	SÃO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	186
CAP. ALBERTO FLORENCE	VL MONTE NEGRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	21
PAULO CONCEIÇÃO	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
D MORAES LEME	JD SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
ARTUR VERGUEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PI-	141



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
SOUZA BRITO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	304
MARQUES DO HERVAL	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	293
SITIO NOSSA SENHORA DOS ANJOS	BARTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
GERALDO SCANNAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	360
RUA JOSE MARIA WHITAKER	JD. CAMPOS SALLES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	41
GERALDO SCANAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	454
RUBENS NOVAES	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	40
RUA 16 DE ABRIL	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	173
RUA MARECHAL MASCARENHAS MORAES	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
PAULO CONCEIÇÃO	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
RUA DOS OPERÁRIOS	JD. TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
TARCISIO ROMEU MENDES	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	330
ESTR. SÃO JOAO DA BOA VISTA - SANTO ANTONIO DO JARDIM - KM12	MACUCO	SANTO ANTONIO DO JARDIM	0
FREDERICO FREDERICHI	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	11
RUA FREDERICO FREDERIGUI	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	231
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	428
PRFª NILZA DE BARROS PEREIRA QUEIROZ	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
RUA RENATO DA COSTA BONFIM	JD. SANTA CECILIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	165
ELIAS JACOB	JD CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	233
PRUDENTE DE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	88
ANTONIO PEIGO SOBRINHO	JD DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	31
ANTONIO AURIEME	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	395
AV: WASHINGTON LUIZ	JD. ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
DELINA SQUILACE	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	414
ANTONIO PEIG SOBRINHO	JD TREVO	ESPIRITO SANTO DO PI-	90



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		NHAL	
ROMUALDO DE SOUZA BRITO	JD ESPIRITO SANTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	285
RUA DR AMÁRICO FRANKLIN DE MENESES D’ÁRIA	VILA SIQUEIRA - RAIÁ DE BAIXO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	155
DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
D JOSÁUGUSTO ARRUDA BOTELHO	PQ DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	265
RUA JOÃO PINTO RAMALHO	VILA PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	244
RUA PROFESSOR JONAS JOSÁ FRAISSAT	JARDIM VISTA ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
DEZESSEIS DE ABRIL	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	327
ERNESTO RIZZONI	CENTENÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	495
ESTANISLAU RICARDO GUALDA	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	571
JOAO TURGANTI	PQ DAS NAÇÕES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
ANTONIO AUGUSTO ANTUNES	JD UNIVERSITÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
ERNESTO MONFARDINI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	111
PEDRO SALVETTI	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	59
RUA PROFESSORA NILZA DE BARROS PEREIRA DE QUEIROZ	PARQUE DA FIQUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
TIRADENTES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
PEDRO ZIBORDI	VL SÃO PANTALEÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
XAVIER RIBEIRO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	72
AVENIDA PREFEITO ANTONIO GONÁLVES	SETE DE SETEMBRO	ANDRADAS	206
ARTUR BERNARDES	JD PAULISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	410
AVENIDA RAFAEL ORICHIO NETO	LARGO SAO JOAO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
AVENIDA MONSENHOR JOSE JERONIMO B FUCCIO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	165
ANTONIO CARDOSO DE MENEZES	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	70
RUA AMERICO DE ALMEIDA VERGUEIRO	JARDIM CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	57
FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	94
BENEDITO VICTOR DOS SANTOS	JD SANTA CECILIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANTONIO PEIGO	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
FRANCISCO ROMEU MASCARELO	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
JOAO P.RAMALHO	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	309
ARNALDO MACHADO FLORENCE	VL SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	820
PRUDENTE DE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	249
RUA DR. JOÃO BATISTA SERTÃO	VILA NORMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
RUA ARTUR BERNARDES	JARDIM PAULISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	340
RUA JACOB WORMS	VILA DE FATIMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	97
AMELIO BENASSI	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	260
VE PEDRO BRANCO DE CAMPOS	JD NOVO I	MOGI-GUACU	87
PRUDENTE DE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	479
RUA ATILIO GIARDINI	JD. UNIVERSITÁRIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
RUA JOSÉ SALVI	DIVA SARCINELI GONÇALVES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	395
PROF. JONAS JOSE FRAISSAT	JD VISTA ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
FRANCISCO GLICERIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	835
AMELIO BENASSI	VL PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	317
OSVALDO NOGUEIRA	PQ DO LAGO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
JOSE SIGNORINI (NÃO DEIXAR EM VIZINHOS - DEIXAR NOTIFICAÇÃO)	VL DE FATIMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	320
ANTONIO AURIEME	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	130
RUA LAURINDO MARQUES	VILA PALMEIRAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	86
JOSE TEODORO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	775
DOS LIRIOS	JD PRIMAVERA	SANTO ANTONIO DO JARDIM	130
HUMBERTO CARRARA	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	125
VENASSI VENANCIO BARALDI	JD DAS FLORES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
FRANCISCO MAGALDI MARTORANO	VL ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	175
AV. MONSENHOR JOSE J.BALBINO FUCCIOLI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	320
RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN	JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ARMANDO ZAMBELLI	SAO JUDAS TADEU	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	178
RUA JANUARIO NICOLELA NETO	JD. UNIVERSITÁRIO	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	195
RUA GERALDO SCANAPIECO	CARVALHO PINTO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	132
RUA MELCIADES CINTRA BUENO	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	210
GUIOMAR REZENDE TESSARINI	VL MOREIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
GUIOMAR REZENDE TESSARINI	VL MOREIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	45
JOAQUIM CIRÍACO RIBEIRO	JD VARAM	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
RUA FLÁVIO MOSCONI	JD. UNIVERSITÁRIO	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	100
RUA DR. AMÁRICO FRANKLIN DE MENEZES DORIA	VILA SIQUEIRA	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	40
RUA JOAQUIM CIRICO RIBEIRO	JD. VARAM	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	60
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
ANTONIO BENTO	JD CAMPOS SALES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
RUA ANTONIO MARINELLI	JD. CRUZEIRO	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	80
JACOB WORMS	VL DE FATIMA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	37
ASSIS CHATEAUBRINAD	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	11
RUA ALFREDO BAZACCHI	SANTA CLARA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	5
VEREADOR ESTEVO DE FELIPE	MATADOURO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	623
PAULO CONCEIÇÃO	JD HAYDEE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
WALDEMAR DA SILVA COSTA	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	20
RUA ERNESTO SELLITO	VILA ROSELI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150
RENATO COSTA BONFIM	JD SANTA CECÍLIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	11
SIOMAR J. B. MACEDO	JD SANTA RITA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	90
TURÍBIO FERREIRA DO AMARAL	HELIO VERGUEIRO LEITE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	80
JORGE TIBIRICA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	286
DOS TRABALHADORES	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	150



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

AV. DO CAFE	JD CACILDA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	180
ANGELO ORICHIO	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
ANGELO ORICHIO	JD UNIVERSITARIO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
RUA MANOEL MIRANDA JUNIOR	JD. PEDRO CORSI	ESPÁRITO SANTO DO PINHAL	370
RUA JOAO BATISTA SERTORIO	JARDIM VARAM	ESPÁRITO SANTO DO PINHAL	12
ARMANDO ZAMBELI	SAO JUDAS TADEU II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	25
PRAÇA JOÃO PESSOA	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	186
AVENIDA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	50
VALDEMAR DA SILVA COSTA	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
RUA LUIZ CHAGAS	PARQUE DA FIGUEIRA II	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
HELIO ABRUCESE	JD VITORIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	165
PRAÇA TREZE DE MAIO	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	117
FIORAVANTE BASTONI	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	120
PRAÇA AUGUSTO CASTRO LEITE	VILA SÃO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
AVENIDA DA SAUDADE	VL SANTA HELENA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	113
CAPITÃO ALBERTO FLORENCE	LARGO SÃO JOÃO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	86
RUA SANTA CRUZ	CENTRO	ESPÁRITO SANTO DO PINHAL	27
RUA RUBENS CARRARA	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	265
RUA LAURO RIBEIRO A. VASCONCELOS	VILA SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	28
MANOEL MIRANDA JUNIOR	JD PEDRO CORSI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	271
VE HEITOR BASTONI	DADA MARINELLI	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	65
FRANCISCO BAIOSCHI	JD BRASIL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
SILVIO TURBIANE	VL SANTA LUCIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	100
RUA SOUZA BRITO	CENTRO	ESPÁRITO SANTO DO PINHAL	304
RUA JOAQUIM PEREZ DOMINGUES	JARDIM DO TREVO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RUBENS CARRARA	JD MONTE ALEGRE I	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	140
PRUDENTE DE MORAES	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	669
LAURO RIBEIRO AZEVEDO	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PI-	226



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VASCONCELOS		NHAL	
LAURO RIBEIRO AZEVEDO VASCONCELOS	VL SÃO PAULO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	226
CRISTOFILO ANTONIO DE MARCOS	JD DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	51
RAFAEL ORICHIO NETO	PQ DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	105
DOMINGOS PLENAMENTE	JD TERTIOS VERGUEIRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15
PAULINO BERTOLDO	PQ DAS NAZES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	30
RUA ERNESTO MONFARDINI	JD. DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	110
SITIO BOA ESPERANÇA - ALBERTINA KM 03	AREIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	0
DANTONIO BENTO	JD CAMPOS SALES	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	75
RUA DIVINO FILIPONI	JARDIM MONTE ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	240
RUA LAURO FERNANDES BALLEIRO	PARQUE DA FIGUEIRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	460
PRAÇA MOREIRA CESAR, S/N.	CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 60/2.019

PROCESSO Nº 11.142/2.019

Eu, _____, representante da
empresa _____, situada à rua _____, na
cidade de _____ fone: _____, fax:
_____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.